

**CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

O Presidente

Lisboa, 18 de Outubro de 2013

V/Ref.:
Ofício n.º 961/XII/1ª – CACDLG/2013 de 30.07.2013

N/Ref.:
Sessão de 10/09/2013 – T10

1099

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos
Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias

Assunto: Proposta de Lei n.º 160/XII/2.ª (GOV)

Relativamente à proposta de lei identificada em epígrafe, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. o teor da deliberação em acta, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com cópia em anexo, tomada na sessão de 10 de Setembro de 2013.

Com os melhores cumprimentos, e *elevada consideração*

O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais

Administrativos e Fiscais,



(António Francisco de Almeida Calhau)

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CACDLG	
N.º Único	477 552
Entrada/Sendo n.º	1021
Data	24/10/2013

ACTA Nº 354

No dia 10 de Setembro de 2013, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Presentes na sessão:

O Presidente do Conselho, Juiz Conselheiro António Calhau,
Prof. Doutor Luís Sousa da Fábrica,
Prof. Doutor Vasco Valdez,
Juiz Conselheiro Lúcio Barbosa,
Dr. Carlos Manuel de Andrade Miranda,
Mestre Teresa de Moraes Sarmento,
Juiz Conselheiro Abel Atanásio,
Juiz Desembargador Nuno Bastos (para Intervir em substituição do Mmo.
Desembargador Benjamim Barbosa),
Juíza Cristina Bento Duarte,
Juiz Frederico Macedo Branco,

Não se encontrava presente o Exmo. Prof. Doutor Pedro Costa Gonçalves, cuja ausência foi previamente comunicada.

Presidiu à reunião o Exmo. Juiz Conselheiro António Francisco de Almeida Calhau, Presidente do Conselho.



S. R.

CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCALIS

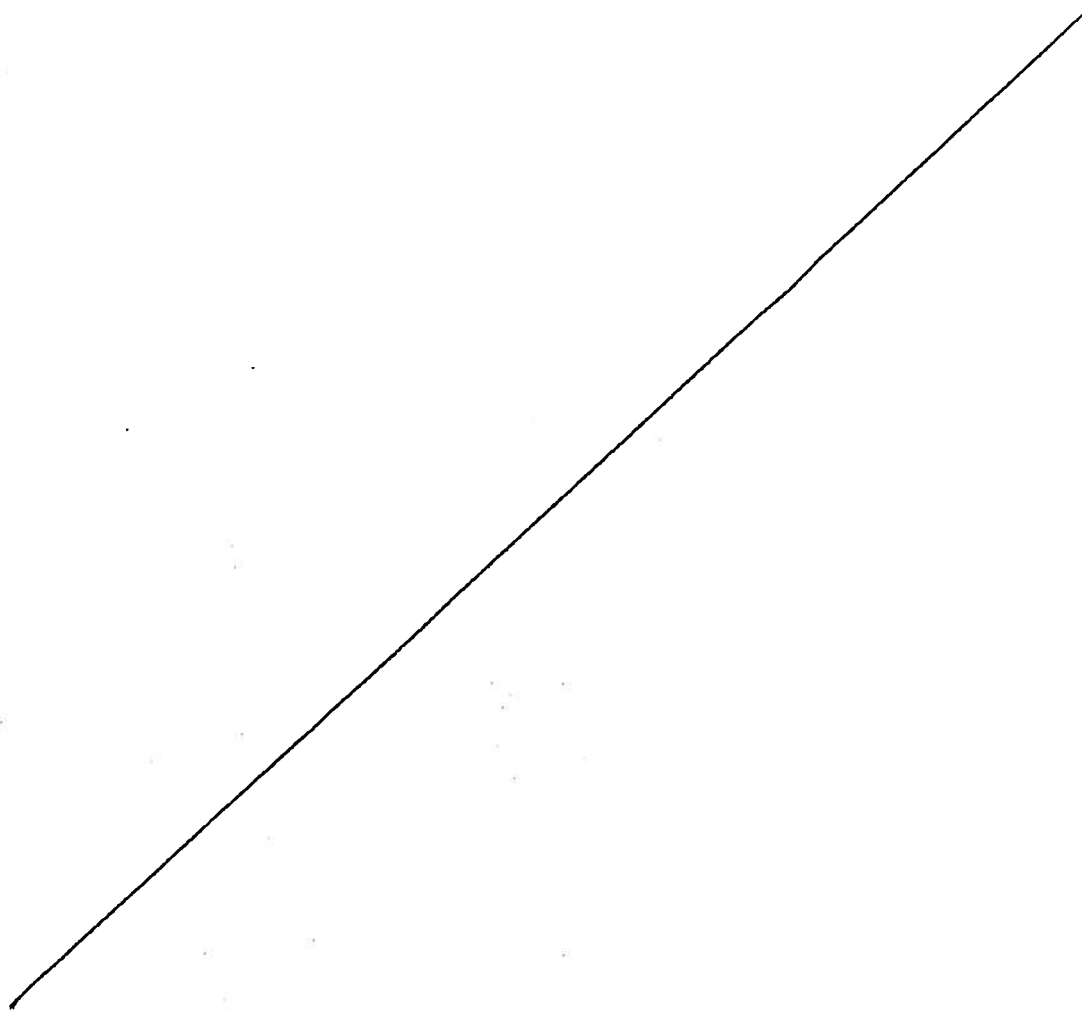
A

10 - Ponto 10 da Tabela - Pedido de parecer da 1ª Comissão da Assembleia da República sobre a Proposta de Lei nº 160/XII/2ª (GOV), que cria a Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça.

Deliberado comunicar ao Senhor Presidente da 1ª Comissão que este CSTAF concorda, nas suas linhas gerais, com a versão da Proposta de Lei apresentada, suscitando apenas a alteração relativamente à composição do Conselho Consultivo, previsto no artigo 21.º da Proposta de Lei, por entender dever o mesmo integrar, também, um vogal designado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS



As deliberações tomadas constam da acta e, também, de documento em anexo, ficando igualmente juntas cópias das aludidas tabelas.

Foi designado o dia 15 de Outubro de 2013, para a realização da próxima sessão ordinária.

Eram 18h30 quando a sessão foi encerrada.



S. R.
CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Lida e aprovada na sessão do dia 15 de Outubro de 2013, e assinada pelos membros que, tendo intervindo na sessão de 10 de Setembro de 2013, hoje se encontram presentes.

~~Alfonso~~
Metre W.

H

Vasquez
André

Paulo Roberto

— Orellana

— Bentes